



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

LEI Nº 12, /65. de 25 de Novembro de 1.965.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO,-

Faz saber que a Câmara Municipal
decreta, e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º-Fica o poder Executivo autorizado a receber do Sr. Honorio Almirão.

por doação a essa Prefeitura Municipal, um terreno urbano no quarteirão nº
54. medindo 20x35.mts, situado na sede do Município, com as seguintes conf
rontações. ao sul com a rua Maracajú, ao norte com terra do mesmo quarteirão
ao nascente com a rua Valparaizo, ao Poente com terra do mesmo quarteirão
o referido terreno. compõe de uma (CASA COBERTA DE TELHA. paredes de taboas.
de cimento medindo. 6X9.mts.

Artigo 2º. O terreno a que se refere o artigo anterior, será incorporado aos bens imo
veis do município, por escritura pública de doação, lavrada no Cartório Ci-
vil de Antonio João,

Artigo 3º. O referido terreno é destinado ao predio da Escola Mista Municipal, Ja
construido pelo Município de Ponta porã, de onde foi desmenbrado.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as dispos-
ições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 1.965

Genesio Flores Vieira
GENESIO FLORES VIEIRA.

Prefeito Municipal.